



GOVERNO DE
CARPINA
A FORÇA DO TRABALHO

LEI Nº 2.001 DE 25 DE ABRIL DE 2024

Ementa: Declara como patrimônio cultural da cidade de Carpina a tradicional festa da Ribeira de São Pedro e da outras providencias.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARPINA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores do Município do Carpina aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, a fim que surta seus efeitos legais:

Art.1º Declara como patrimônio cultural da cidade de Carpina a tradicional festa da Ribeira de São Pedro e da outras providencias.

Art.2º Está Lei entrar em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições anteriores.

Gabinete do Prefeito, em 25 de abril de 2024.


MANUEL SEVERINO DA SILVA
PREFEITO